



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

No dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 12h30min, na sala Vereador Paulo Roberto Ferreira de Faria - "Multimídia" da Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco nº 320 – Primavera, reuniram-se a Pregoeira e os membros de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 64, de 27 de Abril de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e, no que couber, na LC 123/2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 14/2018, referente ao processo nº 57/2018 – Registro de Preços para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais fornecimentos de material de higiene, limpeza e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, na presença de todos os participantes, a Pregoeira abriu a Sessão Pública e iniciou o processo de credenciamento dos representantes legais de todas as empresas interessadas, sendo confirmada a autenticidade dos documentos. Seguem os representantes legais credenciados: **1) Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda. – CNPJ: 11.833.732/0001-89**, representada pelo Sr. Lucas Pereira Chiarini; **2) Rivaldo Valério Neto EPP – CNPJ: 14.459.158/0001-39**, representado pelo Sr. Felipe Alves Cavalcante; **3) Lenice Nogueira da Silva Eireli ME**, representada pelo Sr. Pedro César Borges Ramos; **4) Geos Clean Ltda. – CNPJ: 66.329.020/0001-19**, representada pela Sra. Gerusa Miranda Bottrel de Figueiredo. Verificada por todos os presentes a regularidade dos respectivos termos, a Pregoeira encerrou a sessão de credenciamento às 13h00min. Iniciou-se a análise das propostas que foram registradas em mapa de apuração, que fica fazendo parte integrante desta ata. A pregoeira esclareceu aos participantes que na falta de três preços dentro da margem de 10% (dez por cento) do preço da melhor proposta, serão levadas para a fase de lances as melhores propostas subsequentes, até no máximo 3, conforme inciso VII do art. 11 do Decreto Lei nº 3.555/2000, em nome da ampliação da competitividade no certame. O representante da empresa Rivaldo Valério Neto apontou a ausência do valor total dos lotes na proposta da empresa Geos Clean. A Pregoeira esclareceu que tal apontamento não impede que a empresa participe do certame, já que o sistema informatizado em que são lançadas as propostas, faz a soma automática dos lotes para a fase de lances. A Pregoeira procedeu, ainda, a leitura da Cláusula VII do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

(Das Propostas de Preços), e considerou sanada a ausência do valor total dos lotes na proposta da empresa Geos Clean. Verificada a admissibilidade das propostas, a Pregoeira deu início a fase de lances. O representante da empresa Lenice Nogueira da Silva Eirelli solicitou a retirada de sua proposta para o lote 11 por não atender as descrições do produto. Foi analisada a amostra do ofertante da melhor proposta do lote 11 (empresa Império de Descartáveis) pelo servidor Daniel César Pereira, do setor de Patrimônio e foi verificada que a largura na amostra apresentada pela empresa Império Distribuidora (9,4 cm) não corresponde ao largura solicitada no Termo de Referência. O representante da empresa Império Distribuidora informa que existe uma portaria do Inmetro que regulamenta a margem de variação aceitável dos produtos industrializados. A Pregoeira informou que não há no edital nenhuma previsão de aceitação de produtos com margem de diferença, o que não autoriza o acatamento da proposta do licitante. Os licitantes contestam a amostra e o laudo apresentado pela empresa Geos Clean, uma vez que não comprova que o laudo da empresa CiaCanoinhas refere-se ao papel apresentado. A Pregoeira, através de análise das amostras apresentadas pelas demais empresas presentes, verificou que a empresa Rivaldo Valério Neto EPP apresentou produto que atende ao Termo de Referência. O Sr. Daniel Pereira ressaltou que quando da entrega do produto, deverá ser apresentada comprovação da gramatura do papel. A representante da empresa Geos Clean procedeu ligação telefônica junto a empresa para que tragam a embalagem da amostra apresentada e a Pregoeira passa para a análise do lote 12. O representante da empresa Rivaldo Valério Neto alegou que a amostra apresentada pela empresa Geos Clean está acompanhada por laudo que não guarda em seu teor nenhuma informação que caracterize a amostra apresentada. O representante da empresa Império disse que seu produto atende ao que foi solicitado se a Pregoeira considerar a portaria do Inmetro, mas não irá discutir a aceitação do seu produto, mas questiona a atitude da Pregoeira em aceitar o produto apresentado pela empresa Geos Clean. O representante da empresa Rivaldo Valéria Neto questiona o por que a Pregoeira não decidiu em adquirir o seu produto. A empresa Geos Clean apresentou o produto embalado em um caixa, que foi analisado pelo servidor Daniel Pereira. A Pregoeira esclareceu que cada um dos participantes podem se manifestar caso o produto apresentado não seja o mesmo. O servidor Daniel Pereira atestou que o produto atende às especificações do edital. O representante da empresa Rivaldo Valério Neto discorda uma vez que

2



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

na caixa do produto apresentado não consta o termo “100% celulose virgem”. A Pregoeira solicitou que conste em ata o protesto da empresa Rivaldo Valério Neto pelo tempo gasto para aferição da descrição do produto, que leva a conclusão que não atende objetivamente a composição solicitada no Termo de Referência. A Pregoeira decidiu por desclassificar a empresa Geos Clean a partir das considerações feitas pelos licitantes presentes. O representante da empresa Rivaldo Valério Neto teceu considerações a respeito da composição do papel para explicar o termo “virgem” quando refere-se a descrição de papeis. A Pregoeira acatou a proposta da empresa Rivaldo Valério Neto para o lote 11, que ofertou o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). A Pregoeira deu continuidade a etapa de lances para dos demais lotes. O representante da empresa Lenice Nogueira da Silva solicitou a retirada da proposta do Lote 12, por não atender às especificações do edital. A empresa Geos Clean foi desclassificada por não apresentar amostra para o mesmo lote. Conforme mapa de apuração da etapa de lances, os licitantes vencedores foram: Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda.: lotes 1, 6, 7, 8, 10, 12, 16; Rivaldo Valério Neto EPP: lotes 2, 3, 4, 11, 14; Lenice Nogueira da Silva Eireli ME: lotes 5, 9, 13, 15. Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitou que se procedesse a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes vencedores, os quais foram conferidos pela equipe de apoio. A equipe de apoio verificou que as certidões de regularidade fiscal apresentadas pela empresa Lenice Nogueira da Silva Eirelli estão vencidas e a Certidão do FGTS apresentada pela empresa Rivaldo Valério Neto EPP também está vencida. A Pregoeira, de acordo com o artigo 43 da LC 123, informou que as empresas têm cinco dias úteis para apresentar as certidões devidamente atualizadas. Após análise, foi verificada a regularidade da documentação conforme previsto no instrumento convocatório. As licitantes presentes manifestaram concordância com todos os atos e procedimentos do certame e renunciaram ao direito de interposição de recurso. Em seguida, a Pregoeira, de acordo com a documentação e as informações apresentadas nesta Sessão Pública, declarou vencedoras na fase de lances, habilitou e adjudicou o objeto do presente certame às empresas Império Distribuidora de Descartáveis e Limpeza Ltda., Rivaldo Valério Neto EPP e Lenice Nogueira da Silva Eireli ME. A Pregoeira determinou que a proposta com o preço final negociado fosse encaminhada a esta casa em até 48 horas. Questionados pela Pregoeira quanto a intenção de interpor recurso, as licitantes presentes



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

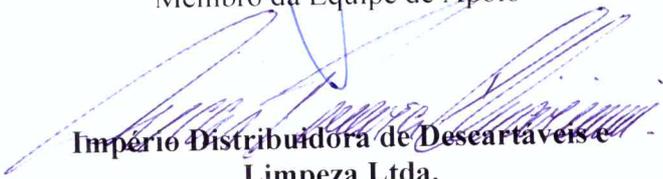
manifestaram concordância com todos os atos e procedimentos do certame e renunciaram ao direito de interposição de recurso. A Pregoeira procedeu a devolução do envelope de documentação da empresa Geos Clean Ltda. à sua representante. Nada mais havendo para constar, às 16h15min, a Pregoeira deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por ele e sua Equipe de Apoio, além da licitante presente.

Pouso Alegre, 22 de Maio de 2018.


FÁTIMA BELANI
Pregoeira


VALÉRIA SIMÃO REZENDE
Membro da Equipe de Apoio


ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio


**Império Distribuidora de Descartáveis e
Limpeza Ltda.**
Lucas Pereira Chiarini


Lenice Nogueira da Silva Eireli ME
Pedro César Borges Ramos


ALAILA ELEBIAN RIBEIRO LUZ
Membro da Equipe de Apoio


DANIEL CÉSAR PEREIRA
Setor de Patrimônio


Rivaldo Valério Neto EPP
Félice Alves Cavalcante


Geos Clean Ltda.
Gerusa Miranda Bottrel de Figueiredo